



Processo nº 231.96.000.333-4

Ação FALÊNCIA

Requerente NUTRISOLO CASA DAS SEMENTES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Requerida APLITTEC INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA

Vistos, etc...

NUTRISOLO CASA DAS SEMENTES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, qualificada na inicial, ajuizou o presente pedido de FALÊNCIA da firma APLITTEC INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA, com fundamento no Art. 1º do Decreto-Lei nº 7.661/45, fazendo-o mediante os fatos e fundamentos expostos na inicial de fls., instruída com documentos.

A Ré foi citada, não contestou (fls. 61 e 64), e às fls. 68/71, apresenta petição dizendo que concorda com a decretação da falência.

O Ministério Público opinou pela decretação da falência (fls. 66).

É o breve relatório. DECIDO.

Tendo em vista que Autora, Ré e Ministério Público estão acordes com a decretação da falência e considerando os fatos narrados na exordial, revelia e petições de fls. 61/64, acolho os pedidos formulados pelas partes para, com base no Art. 1º do Decreto-Lei nº 7.661/45, declarar, como **DECLARO, A FALÊNCIA de APLITTEC INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Ari Teixeira Costa, nº 1170, bairro Savassi, nesta cidade, portadora do CGC/MF nº 24.020.943/0001-44, e Inscrição Estadual nº 186.545.487.0075, tendo por objetivo a estamparia de tecidos, e composição social formada por **CARLOS ALBERTO DIAS**, C.I. nº M-936.778-SSP-MG, CIC nº 196.931.336-68 e **HELIANE SILVA DIAS**, C.I. nº M-1.378.941-SSP-MG e CIC nº 337.712.356-34, brasileiros, casados, comerciantes, residentes na Cidade de Belo Horizonte, MG, à Rua Caratinga nº 330, apto 601, Bairro Anchieta, fazendo-o hoje, às 12:00 horas, e fixando o termo legal da quebra em 25 de novembro de 1995 (fls. 08 a 11).

Publicar edital na forma da lei, fazendo-se todas as comunicações obrigatórias, inclusive ao Curador de Massas Falidas, cumprindo-se, integralmente, o disposto nos Arts. 15 e 16 do Decreto-Lei nº 7.661/45.

Ficam suspensas todas as ações e execuções individuais de credores, relativas a direitos e interesses da massa falida, ressalvadas as exceções legais.

Fixo o prazo de 20 (vinte) dias, para que os credores ofereçam declarações e documentos justificativos de seus créditos.

Fixo o prazo de 24 hs, para que os Representantes da falida, acima identificados, compareçam em Juízo para declarações previstas no Art. 34 da Lei de Falências, oferecimento dos Livros, especialmente os obrigatórios a todo comerciante, relação de bens e credores, sob pena de prisão. Intimem-se.

Ressalvado o direito dos três maiores credores estabelecidos nesta Cidade, nomeio síndico o Dr. ELBER GUIMARÃES - OAB/MG nº 36.859, advogado militante neste foro, que deverá ter seu nome incluído no SISCON para efeito de intimação das publicações, e ser intimado para firmar termo de compromisso nos autos em 24 horas, caso aceite a nomeação, com imediata assunção das funções, iniciando com arrecadação e

Fabio Augusto Ferreira
Agosto Rodrigues
67.º Juiz de Direito
Substituído



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA ECONOMICA E SOCIAL - IBRASE
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA ECONOMICA E SOCIAL - IBRASE
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA ECONOMICA E SOCIAL - IBRASE

Nota Nº

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
CIVIL DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, PAZ E BEM,
Eu, abaixo assinado, venho por meio desta solicitar a Vossa
Senhoria a expedição de uma Certidão de Arrolamento em Juízo
de acordo com o disposto no art. 1.040, inciso III, do Código de
Processo Civil de 1973.

Para tanto, apresento a Vossa Senhoria o seguinte rol de
partes interessadas:

1. - Nome: [Nome da Parte Interessada]

ROL DE PARTES INTERESSADAS

1. - Nome: [Nome da Parte Interessada]
2. - Nome: [Nome da Parte Interessada]
3. - Nome: [Nome da Parte Interessada]
4. - Nome: [Nome da Parte Interessada]
5. - Nome: [Nome da Parte Interessada]
6. - Nome: [Nome da Parte Interessada]
7. - Nome: [Nome da Parte Interessada]
8. - Nome: [Nome da Parte Interessada]
9. - Nome: [Nome da Parte Interessada]
10. - Nome: [Nome da Parte Interessada]

Por fim, reitero a Vossa Senhoria a solicitação de expedição
da referida Certidão de Arrolamento em Juízo, sob o
preâmbulo de que a presente é a única e última manifestação
de interesse das partes interessadas.

Em atenção ao disposto no art. 1.040, inciso III, do Código de
Processo Civil de 1973, apresento a Vossa Senhoria o
rol de partes interessadas.

Por fim, reitero a Vossa Senhoria a solicitação de expedição
da referida Certidão de Arrolamento em Juízo, sob o
preâmbulo de que a presente é a única e última manifestação
de interesse das partes interessadas.

Por fim, reitero a Vossa Senhoria a solicitação de expedição
da referida Certidão de Arrolamento em Juízo, sob o
preâmbulo de que a presente é a única e última manifestação
de interesse das partes interessadas.

Por fim, reitero a Vossa Senhoria a solicitação de expedição
da referida Certidão de Arrolamento em Juízo, sob o
preâmbulo de que a presente é a única e última manifestação
de interesse das partes interessadas.





depósito dos bens, indicação de perito, remessa de circulares aos credores e oferecimento de modelo de aviso a ser publicado aos credores.

Com base no Art. 14 - VI do Decreto-Lei 7.661/45, como medida de interesse da massa, determino sejam encaminhados ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Cidade, TELEMIG e DETRAN, para que informem quanto a bens registrados em nome da falida a partir da data do termo da quebra, ainda que eventualmente alienados, encaminhando certidões e comprovantes respectivos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Custas, pela falida.

P.R.I.

Ribeirão das Neves, 18 de fevereiro de 1997, 12:00 hs.

Agustina Rodrigues Peres
67.ª Juiz de Direito
Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

Recebi os autos nesta data 18/02/97

Remeti ao "Diário da Justiça" a minuta do respeitável despacho (sentença) supra

(retro) em 18 / 02 / 97.

Intimei as partes do r. despacho (sentença)

conf. publicação feita no "Diário da Justiça"

de hoje,

_____ de _____ de 19__

em cartório, _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que *nesta data*

promovi a intimação

geral da R. M. Pública

de nº 73/74, a partir da r. decisão

de fls. 73/74, a partir da r. decisão

de fls. 73/74, a partir da r. decisão

de fls. 73/74, a partir da r. decisão

de fls. 73/74, a partir da r. decisão

de fls. 73/74, a partir da r. decisão

de fls. 73/74, a partir da r. decisão

de fls. 73/74, a partir da r. decisão